



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000147

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**  
Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021

**DADOS DO SETOR REQUISITANTE**

**SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**SETOR REQUISITANTE**

**UNIDADE/SETOR/DEPTO):** DIVISÃO DE CONTABILIDADE

**E-MAIL:** buritiramacontabilidade@gmail.com

**TELEFONE:** 74 9 9923-9897

**SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA DEMANDA:** HENDERSON DE SOUZA MELO

**DEMANDA:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARÁTER TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.039/2020, DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE RESPOSTAS E NOTIFICAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E OUTROS ÓRGÃOS EXTERNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA.

**I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;**

Trata-se de um estudo técnico preliminar, descrevendo a necessidade da contratação, considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, enfatizar a necessidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARÁTER TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.039/2020, DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAS, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE RESPOSTAS E NOTIFICAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E OUTROS ÓRGÃOS EXTERNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA. A assessoria e consultoria procederá com a implantação de rotinas e processos contábeis para a execução dos serviços orçamentário, financeiro e patrimonial que permita: registrar a execução orçamentária por meio de emissão de empenho, liquidação e pagamento de despesa; elaboração de relatórios e demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração de balanços para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas de acordo com o novo plano de contas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA**  
**ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



conforme MCASP 11ª edição; Geração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Matriz dos Saldos Contábeis, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional; orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração quanto ao controle, planejamento e execução e outros; executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade e técnica, sendo estimado para 12 meses, garantindo a conformidade legal, a transparência na gestão financeira e o bom funcionamento da administração pública.

A justificativa para referida contratação é a natureza singular da contratação, haja vista as características tanto da confiabilidade quando da qualidade dos serviços da empresa indicada, além de tratar-se de uma tradicional e conceituada prestadora de serviço na área.

**II.1) A Necessidade da Contratação:**

A contabilidade pública compreende a figura do orçamento público que estima receitas e fixa despesas, planejamento de ações por meio do Plano Diretor, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Não se busca na administração do patrimônio público lucro financeiro, mas sim um lucro social, fazendo-se somente aquilo que a lei determina, através de mecanismos de controles internos e demonstrativos legais. Cumpre à gestão contábil registrar, controlar e estudar atos e fatos administrativos e econômicos operados no patrimônio público, gerar informações, variações e resultados sobre o mesmo.

A importância da Assessoria e Consultoria Contábil, direta ou indireta, ganha destaque posto que, diferentemente da contabilidade privada, na contabilidade pública só se pode fazer o que está devidamente prescrito em lei, devendo sua movimentação diária, registro e controle, ser acompanhada para que os administradores públicos possam atingir os objetivos primordiais. Em decorrência da insuficiência de profissionais habilitados pelo município de Buritirama, visando a realização dos serviços de Assessoria e Consultoria Contábil, se faz necessário realizar a contratação de empresa especializada da área de Contabilidade para o devido fim.

**II.2) O Problema a ser resolvido:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



A assessoria contábil traz conhecimento especializado em legislação, normas e procedimentos contábeis, garantindo que o município esteja em conformidade com as exigências legais e regulatórias.

A gestão financeira de um município envolve diversas áreas, como orçamento, receitas, despesas, patrimônio, dívida pública, entre outros. A assessoria contábil auxilia na organização e controle de todas essas informações, facilitando a tomada de decisões.

**II.3) O Interesse Público na contratação:**

O interesse público na contratação segue o princípio constitucional da eficiência na administração pública, devendo o gestor público gerir a coisa pública com efetividade, economicidade e transparência, por isso, é necessária uma consultoria especializada em contabilidade pública, para garantir a conformidade legal, a transparência na gestão financeira e o bom funcionamento da administração pública.

**II. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS E SUFICIENTES À  
ESCOLHA DA SOLUÇÃO, PREVENDO CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE  
SUSTENTABILIDADE;**

2.1. Quais são os requisitos necessários ao atendimento da necessidade?

2.1.1. A contratação da solução dar-se-á por meio de inexigibilidade de licitação, do tipo contratação de empresa para prestação de serviços de assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias. Além disso a licitante deverá garantir a exequibilidade dos preços propostos;

2.1.2. É imprescindível a disponibilidade de recurso orçamentário dedicado à para concretude da contratação com órgão supramencionado;

2.1.3. As exigências devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame. Os requisitos de habilitação devem seguir o que estabelece a legislação vigente (Lei n.º 14.133/2021), bem como as regulamentações da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA. Neste sentido, a habilitação dos possíveis licitantes ocorrerá mediante a apresentação da documentação que comprove o seguinte:

I. Cópia da Carteira de Identidade do representante legal (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



- por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc.-, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).
- Cópia do cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).;
- II. Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores / Requerimento de Empresário / Ou documento equiparado;
  - III. A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
  - IV. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
  - V. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;
  - VI. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – Atualizado;
  - VII. Documentação que comprove a compatibilidade do preço no mercado;
  - VIII. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
  - IX. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.
  - X. Não será exigida a vistoria prévia.
  - XI. Não será necessária apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços por parte da licitante vencedora provisória.
  - XII. O objeto demandará a Vigência Contratual com validade de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato.
  - XIII. Haverá prorrogação contratual, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
  - XIV. Haverá previsão de reajuste conforme especificado nas cláusulas contratuais, em conformidade a realidade de mercado.

**III.LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA PROSPECÇÃO E  
ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DE SOLUÇÕES, PODENDO,**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



000151

**ENTRE OUTRAS OPÇÕES:**

( X ) Ser consideradas contratações similares feitas por outros municípios e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

( ) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

3.1. Realizado o levantamento de mercado, considerando o objeto a ser contratado e as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, foi apresentado as empresas e condições aptas a atender os requisitos da contratação de forma mais efetiva:

**CONMAC SERVIÇOS CONTÁBEIS, TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO  
LTDA - CNPJ Nº 17.449.551/0001-30:**

a) **Duração do Contrato: 06/01/2025 a 06/01/2026**

b) Valor Estimado de R\$ 416.000,00 (Quatrocentos e dezesseis mil reais).

**IV.DESCRICÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS  
EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA  
TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS  
TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO;**

4.1. Solução:

Contratação de empresa especializada para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CARÁTER TÉCNICO ESPECIALIZADO EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.039/2020, DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ACOMPANHAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAIS, ELABORAÇÃO E ORIENTAÇÃO DE RESPOSTAS E NOTIFICAÇÕES JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS E OUTROS ÓRGÃOS EXTERNOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA-BAHIA, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Buritirama – BA, pelo período de 12 (doze) meses.

• A assessoria e consultoria procederá com a implantação de rotinas e processos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



contábeis para a execução dos serviços orçamentário, financeiro e patrimonial que permita: registrar a execução orçamentária por meio de emissão de empenho, liquidação e pagamento de despesa; elaboração de relatórios e demonstrativos orçamentários, financeiros e patrimoniais; elaboração de balanços para atendimento de exigências legais e requisitos gerenciais; registro de lançamentos contábeis, incluindo receitas e despesas de acordo com o novo plano de contas conforme MCASP 11ª edição; Geração de Relatórios de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO) e Matriz dos Saldos Contábeis, consoante regulamentação da Lei de Responsabilidade e da Secretaria do Tesouro Nacional; orientação aos servidores dos departamentos de contabilidade, finanças, administração quanto ao controle, planejamento e execução e outros; executar e acompanhar os serviços contábeis das entidades acima relacionadas, com o padrão de qualidade e técnica.

4.2. Justificativa técnica e econômica da escolha:

Administração, ao solicitar a prestação dos serviços, deverá comprovar que sua utilização é indispensável à execução de seus serviços, vedada qualquer preferência de marca ou fabricante. Apenas aquele bem ou produto específico irá satisfazer as necessidades da Administração.

O serviço deverá ser: O inciso III - letra C - do artigo 74 dispõe:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;*

Um serviço deve ser considerando de notória especialização quando nele interferir um



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



componente, estilo, capacidade ou qualidade de quem produz. É o que ocorre quando os conhecimentos científicos, tecnologia, organização e experiência do produtor influem diretamente no produto, impregnando sua específica individualidade e habilitação pessoal.

Nessa esteira, a comprovação de notória especialização do profissional ou empresa deverá ser feita através de documentação que demonstre incontestavelmente a qualidade da empresa ou a especialidade e notório do objeto. A comprovação deverá ser feita, no que couber, através de prova de desempenho anterior (atestados), publicações, estudos, trabalhos já realizados e organização.

**V. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, ACOMPANHADA DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA;**

Item	Descrição	Und.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Prestação de serviços com caráter técnico especializado em conformidade com a Lei nº 14.039/2020, de escrituração contábil, financeira, acompanhamento de prestação de contas mensais, elaboração e orientação de respostas e notificações junto ao Tribunal de Contas dos Municípios e outros Órgãos Externos, para atender as necessidades da junto às diversas secretarias do Município da Prefeitura Municipal de Buritirama-Bahia.	Mês	12	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
	Fundo Municipal de Saúde (FMS)	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
	Fundo Municipal de Educação (FME)	Mês	12	R\$ 9.000,00	R\$ 108.000,00
<b>Valor Mensal / Valor Global</b>				R\$ 32.000,00	R\$ 384.000,00
2	Elaboração dos Instrumentos de Planejamento: PPA, LOA, e LDO Balanço Anual (Obs: Valor Global)	Und.	1		R\$ 32.000,00
<b>TOTAL (12 meses + adicional)</b>					<b>R\$ 416.000,00</b>

**VI. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO;**

6.1. Os valores estimados da contratação, são aferidos conforme pesquisa de mercado, e comparação da conformidade de preços realizada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



pelo solicitante.

000154

**VII. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL;**

7.1. Não há como se admitir o parcelamento de objeto cuja natureza o faz uno e indivisível.

**VIII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E / OU INTERDEPENDENTES;**

8.1. Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas.

**IX. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE, IDENTIFICANDO A PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES OU, SE FOR O CASO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DE PREVISÃO;**

9.1. Contratação de empresa para prestação de serviços com caráter técnico especializado em conformidade com a Lei nº 14.039/2020, de escrituração contábil, financeira, acompanhamento de prestação de contas mensais, elaboração e orientação de respostas e notificações junto ao tribunal de contas dos municípios e outros órgãos externos, para atender as necessidades às diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Buritirama - Bahia, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS de Buritirama – BA, é de interesse da Administração pública com total alinhamento às metas do Plano Plurianual.

9.2. O Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Buritirama - BA, a ser efetivado com a implantação do PCA para o período de 2025, encontra-se em desenvolvimento.

**X. RESULTADOS PRETENDIDOS, EM TERMOS DE EFETIVIDADE E DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL;**

10.1. Pretende-se com a contratação a otimização da gestão financeira, garantir o cumprimento de obrigações legais, elaboração e acompanhamento do orçamento municipal, previsão de receitas e despesas, elaboração de leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA), cumprimento de prazos e normas e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



acompanhamento de mudanças na legislação.

000155

**XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO;**

11.1. Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- d) Acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias no objeto a ser contratado.
- e) Providencias a serem adotadas a Unidade requisitante pode mencionar o levantamento de dados e documentação necessária para subsidiar a serviço proposta, tais como endereço dos locais, banco de dados de faturas e pagamentos realizados dentre outras informações relevantes

**XII. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO;**

12.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, sendo classificadas em positivas ou negativas. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

12.2. Ao caso em tela, não se vislumbra impactos ambientais negativos.

**XIII. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO;**

13.1. Esta equipe de Planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ: 13.234.000/0001-06 – Tel./Fax (77) 3442-2134  
Avenida Buriti, nº291, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante ao art. 18 da lei 14.133/2021.

13.2. O presente planejamento foi elaborado em harmonia com a Lei 14.133/2021, bem como em conformidade com os requisitos técnicos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação.

13.3. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área requisitante junto com a Secretaria Municipal de Planejamento, priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados, necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a contratação proposta.

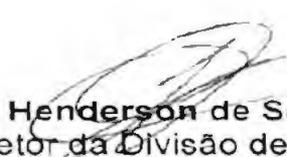
**XIV. DA CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÕES QUANTO AO GRAU E PRAZOS DE SIGILO (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011)**

- ( X ) Não há necessidade de classificação
- ( ) Grau reservado: cinco anos.
- ( ) Grau secreto: quinze anos;
- ( ) Grau ultrassecreto: vinte e cinco anos.

**XV. RESPONSÁVEIS**

Submetemos o Estudo Técnico Preliminar para avaliação.

Buritirama – BA, 06 de janeiro de 2025.

  
**Henderson de Souza Melo**  
Diretor da Divisão de Contabilidade  
Integrante Setorial / Requisitante

Ciente,

Buritirama - BA, 06 de janeiro de 2025.

  
**KELINTON HENRIQUE PINHEIRO DE ALMEIDA**  
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças  
Portaria 02/2025